

# CONCORRÊNCIA

001/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(160430) – 9º Regimento de Cavalaria Blindado

## OBJETO

Cessão de uso onerosa sob o regime de arrendamento de área rural de áreas do campo de instrução do 9º Regimento de Cavalaria Blindado – Invernadas Tordilho e Malacara.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 261.412,12 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e doze centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior oferta por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DA GARANTIA.....	14
9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	14
10. DO PAGAMENTO.....	14
11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	14
12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO E DA ARRENDADORA.....	14
13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	14
14. DOS RECURSOS.....	14
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO  
(2º Corpo de Trem – 28 de setembro de 1918)**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

(Processo Administrativo nº 64668.004856/2024-79)

Torna-se público que a União Federal, por meio do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, sediado na Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, em São Gabriel/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA**, de **CESSÃO DE USO ONEROSA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO** de parte de imóvel cadastrado sob o registro imobiliário nº 27.056 – Fl 259, no Livro 3-AC, sob o PN RS-03-0256, denominado **INVERNADA TORDILHO** e **INVERNADA MALACARA**, localizado na estrada “Corredor Invernada Nacional”, Campo de Instrução do 9º Regimento de Cavalaria Blindado no município de São Gabriel/RS, para fins de **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 2021, do Decreto-Lei nº 9.760/1946 (dispõe sobre os bens imóveis da União), da Lei nº 9.636/1998 (dispõe sobre bens da União), da Lei nº 4.617/1965 (cria Fundo do Exército), Decreto-Lei nº 1.310/1974 (regulamenta o Fundo do Exército), do Decreto nº 77.095/1976 (autoriza Comando do Exército a arrendar imóveis sob sua jurisdição), da Portaria – C Ex nº 1.041/2020 (aprova Instruções Gerais para utilização do Patrimônio Imobiliário da União jurisdicionado ao Comando do Exército), da Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 (estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF); da Portaria nº 089-SEF/ C Ex, de 19 de outubro de 2020 (normas para a Administração das receitas geradas pelas Unidades Gestoras do Comando do Exército), Portaria - DEC/C Ex Nº 200, de 3 de dezembro de 2020 (Instruções Reguladoras para utilização do Patrimônio Imobiliário da União, administrados pelo Comando do Exército), de todas as suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a outorga, por meio de **CESSÃO DE USO ONEROSA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO**, das frações a seguir especificada de área no Campo de Instrução do 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB), para fins de **EXPLORAÇÃO PECUÁRIA**, a seguir especificadas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Edital modelo para Concorrência - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.....3

**1.1.1. Denominação da área 01: Invernada Tordilho;**

1.1.2. Localização: Município de São Gabriel/RS - Estrada do Batovi;

1.1.3. Área Total da Fração: área de **268,73 ha**;

1.1.4. As demais características das áreas estão descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**1.1.5. Denominação da área 02: Invernada Malacara;**

1.1.6. Localização: Município de São Gabriel/RS - Estrada do Batovi;

1.1.7. Área Total da Fração: área de **351,21 ha**;

1.1.8. As demais características das áreas estão descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em dois itens distintos.

1.3. Em nenhuma hipótese será permitido utilizar a área arrendada com a finalidade diferente da licitada e especificada neste Edital, tampouco o imóvel arrendado poderá ser emprestado, cedido ou subarrendado a terceiros.

1.4. A duração da cessão de uso sob o regime de arrendamento é de 05 (cinco) anos, podendo a Administração Militar (9º Regimento de Cavalaria Blindado), por interesse público e manifestação expressa do interesse do arrendatário, prorrogá-lo, por meio de Termos Aditivos, por mais dois períodos de 01 (um) ano, até completar 07 (sete) anos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Pessoas jurídicas, agricultores familiares e produtores rurais regularmente constituídos com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação às regularidades fiscal, federal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, ou que não estejam credenciadas no referido sistema, ambas devem possuir regularidade fiscal e trabalhista.

**2.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste processo licitatório deverão ter atividade compatível com o objeto desta licitação.**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. A proposta deverá ser **individualizada por invernada**, conforme descrito no item nº 1 deste Edital (objeto).
- 3.2. Os documentos constantes nos ENVELOPES Nº 01 e 02, distintos e lacrados, endereçados à Comissão de Licitação, deverão ser entregues das 08:00h às 11:00h horas e das 13:30h às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 11:00 horas, às sextas-feiras, na Seção de Licitações e contratos (SALC) do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, **até às 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2024**, situada na Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS, CEP 97.313-272.
- 3.3. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum documento será recebido pela Comissão de Licitação.
- 3.4. Não serão aceitos envelopes com conteúdo invertido (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da licitação.
- 3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, para o seguinte endereço: Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS, CEP 97.313-272.
- 3.6. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente **rubricados** no seu fecho, de modo que a rubrica fique entre o fecho e o corpo do envelope, contendo ainda em sua parte externa a seguinte identificação:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b></p> <p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO 9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO - SALC</b></p> <p>AV. FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA Nº 1874, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, SÃO GABRIEL/RS – CEP 97.313-272</p> <p><b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-9º RCB – NOME DA (S) INVERNADA (S)</b></p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ/CPF OU CEI)</p> <p><b>OBSERVAÇÃO: O ENVELOPE NÃO DEVERÁ SER ABERTO ANTES DA DATA PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b></p>
--

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO 9º REGIMENTO DE CAVALARIA  
BLINDADO - SALC**

AV. FRANCISCO HERMENEGILDO DA SILVA Nº 1874, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, SÃO  
GABRIEL/RS – CEP 97.313-272

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-9º RCB – NOME DA (S) INVERNADA (S)**

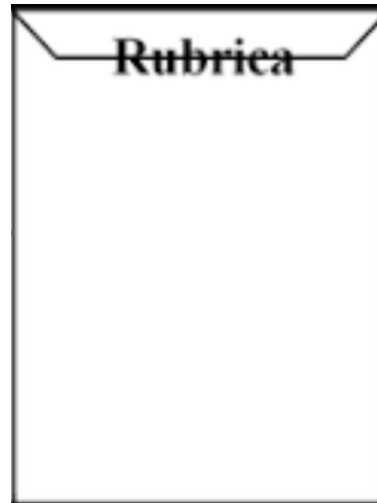
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ/CPF OU CEI)

**OBSERVAÇÃO: O ENVELOPE NÃO DEVERÁ SER ABERTO ANTES DA DATA  
PREVISTA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**



ou



3.7. A licitante deverá entregar, **no momento da entrega dos envelopes** contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, separadamente dos envelopes a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme **Anexo VI** deste Edital) e as cópias da carteira de identidade, do CPF ou CNH.

3.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação da proposta de preço.

3.9. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem modificações de seus termos originais,



ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

3.10. Após iniciada a seção pública na data e hora marcada, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.11. Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, os documentos de habilitação anteriormente entregues a comissão de licitação, até a abertura da sessão pública.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de recebimento das propostas.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação da proposta de preço.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.6. Cada proponente poderá apresentar **PROPOSTA** para uma **única ou ambas INVERNADAS, de forma individualizada**, pelo total da área de cada **INVERNADA**, em 01 (uma) via, sem rasuras ou emendas conforme **Anexo V e VI deste Edital** (Modelo da Proposta de Valor Ofertado e de Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos), devendo ser a mesma datilografada ou digitada no idioma pátrio e, ao final, firmada pelo representante legal da empresa licitante, pelo próprio licitante, agricultor familiar ou produtor rural, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

4.6.1. O nome da Invernada constante do objeto, nome completo ou razão social do(s) proponente(s), endereço completo (sede – pessoa jurídica e domicílio – pessoa física), número da identidade, CNPJ ou CPF e telefone para contato;

4.6.2. O valor proposto (válido para maior oferta), referente ao primeiro ano da cessão de uso onerosa sob o regime de arrendamento para área, deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, **sendo seu cálculo correspondente a quantidade em quilograma de boi vivo multiplicado pela cotação fixada neste Edital, com base na Tabela da EMATER/RS, da Semana de 05 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2024, sendo o valor devidamente atualizado, conforme descrito no item 7.4 do Termo de Referência (Anexo I);**

4.6.3. Assinatura do(s) proponente(s) e;

4.6.4. A proposta de Preços (Anexo V e VI) deverá ser entregue lacrada dentro do envelope nº 01 e rubricada no seu fecho.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. O início da sessão pública para abertura dos envelopes com a proposta de preços e a documentação de habilitação dos proponentes **ocorrerá no dia 13 de novembro de 2024 às 09:00h**, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, localizado na Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS.

5.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das empresas licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

5.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

- 5.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de preços propostos.
- 5.6. Será desclassificada a proposta com valor inferior ao fixado neste edital, admitindo-se, somente, proposta com valor igual ou superior ao fixado.
- 5.7. Vencerá a disputa o licitante que oferecer a maior oferta para o imóvel indicado.
- 5.8. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 5.9. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade competente.
- 5.10. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.
- 5.11. No caso de divergência de valores entre o valor tomado por referência para o cálculo do kg do boi vivo ou a multiplicação dos valores, a Comissão de Licitação considerará como lance final ofertado o valor total, expresso em reais e por extenso, independentemente dos demais cálculos.
- 5.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.12.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
  - 5.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;
  - 5.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13. Havendo empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**5.14. VALORES MÍNIMOS A SEREM ACEITOS PELA CESSÃO DE USO ONEROSA SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO:**

5.14.1. A formação do valor mínimo a ser aceito na licitação, para o primeiro ano de contrato da Invernada **Tordilho** com a área de **268,73 ha** (duzentos e sessenta e oito hectares e setenta e três ares) e da Invernada **Malacara** com a área de **351,21 ha** (trezentos e cinquenta e um hectares e vinte e um ares) baseou-se no preço médio do quilograma (kg) de vivo para abate, no valor de **R\$ 9,05** (nove reais e cinco centavos) por quilograma, divulgado pela EMATER-RS, na semana de **05 a 09 de agosto de 2024**, sendo o lance mínimo anual para a Invernada **Tordilho** no valor de **R\$ 116.732,33** (cento e dezesseis mil,

setecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), correspondendo a **12.898,600** (doze mil, oitocentos e noventa e oito quilogramas e seiscentas gramas) de boi ao ano, multiplicado pelo valor do kg do boi referenciado e o lance mínimo anual para a Invernada **Malacara** no valor de R\$ **144.679,79** (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondendo a **15.986,718** (quinze mil novecentos e oitenta e seis quilogramas e setecentos e dezoito gramas) de boi ao ano, multiplicado pelo valor do kg do boi referenciado.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Iniciada a fase de julgamento e **definido a melhor proposta**, terá início a apreciação dos documentos de habilitação, através de consulta “on line” junto ao SICAF, dos licitantes credenciados nesse sistema, cujos extratos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais, sendo juntados aos autos do processo. Serão também analisados e rubricados, pelos representantes legais e pelos membros da Comissão de Licitação, os documentos contidos nos envelopes de habilitação dos licitantes não credenciadas no SICAF. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso seja necessário.

6.2. Envelopes com conteúdo invertido (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa) serão automaticamente excluídos da presente licitação.

6.3. A **ausência de documentos** ou a apresentação da documentação de habilitação, em desacordo com o previsto neste Edital, **inabilitará** o licitante.

6.4. O agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata ao edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa das propostas, o Agente de contratação/Comissão dará início a fase de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme **anexo VIII** deste edital.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **anexo V**.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme (anexo IV).

7.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (55) 9 9939-4474 ou pelo e-mail [salc@9rcb.eb.mil.br](mailto:salc@9rcb.eb.mil.br) de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.2.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.21. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**7.22. Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 2:**

7.22.1. Documentos referente a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descritos no **Termo de Referência no subitem 10.1., anexo I deste Edital.**

**7.23. TODOS OS LICITANTES, CREDENCIADOS OU NÃO NO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2:**

7.23.1. Declaração de que não utilizam mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III);

7.23.2. Declaração, conforme modelo (**Anexo IV**), de que a licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou as áreas a serem arrendadas e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, poderá substituir a declaração exigida no presente item



por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades.

7.23.2.1. A vistoria, será acompanhada por servidor designado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 9 9939-4474 ou pelo e-mail [salc@9rcb.eb.mil.br](mailto:salc@9rcb.eb.mil.br), cujo período iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

7.23.3. Declaração de ME ou EPP (**Anexo VII**), para empresas participantes;

7.23.4. Declaração, conforme modelo (**Anexo VIII**), de que atende aos requisitos de habilitação; e

7.23.5. Declaração de atendimento a sustentabilidade ambiental, conforme modelo (**anexo IX**).

**7.24. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. As regras referentes a garantia da execução são as previstas no Termo de Referência.

## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

9.1. O reajustamento em sentido geral são aqueles previstos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. As cláusulas referentes ao pagamento estão previstas no Termo de Referência.

## **11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. As regras acerca da entrega e do recebimento da área arrendada e da fiscalização estão previstas nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO E DA ARRENDADORA

12.1. As obrigações do arrendatário e da arrendadora são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência (Anexo I), no Contrato (anexo II) e na proposta apresentada.

## 13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental, os quais tutelam a promoção e preservação do meio ambiente, estão previstos no Termo de Referência e inseridos no Contrato.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [salc@9rcb.eb.mil.br](mailto:salc@9rcb.eb.mil.br) ou para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, localizada na Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS – CEP 97.313-272.

14.5. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.6.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.6.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico 9rcb.eb.mil.br

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.3.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e

15.1.3.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6. fraudar a licitação

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.2. apresentar documentação falsa;

15.1.7.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.7.4. não manter a proposta; e

15.1.7.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.2. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.2.1 e 15.2.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.2.1 e 15.2.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.21. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

15.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), por falhas ou irregularidades que viciam este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, a data definida para a abertura dos envelopes de propostas e de habilitação.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [salc@9rcb.eb.mil.br](mailto:salc@9rcb.eb.mil.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 9º Regimento de Cavalaria Blindado, localizada na Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, São Gabriel/RS – CEP 97.313-272.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Ordenador de Despesas do 9º Regimento de Cavalaria Blindado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

17.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas

17.12. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico 9rcb.eb.mil.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no 9º Regimento de Cavalaria Blindado – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – Av. Francisco Hermenegildo da Silva nº 1874, Bairro Independência, telefone (55) 9 7400-4936, nos horários de segunda a quinta-feira, das 08 às 11 horas e 30 minutos e das 13 às 17 horas, e sextas-feiras das 08 às 12 horas.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santana do Livramento/RS – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.17.1. ANEXO I – Termo de Referência

17.17.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

17.17.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

17.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, III, do Art. 5º; e XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (**trabalho do menor de idade e trabalho degradante ou forçado**) e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



- 17.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia de Vistoria de Imóvel;
- 17.17.5. ANEXO V – Modelo da Proposta de Valor Ofertado e de Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 17.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 17.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 17.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- 17.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Atendimento a Sustentabilidade ambiental.

São Gabriel-RS, 16 de setembro de 2024.

**CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA – Tenente-Coronel**  
Ordenador de Despesas do 9º Regimento de Cavalaria Blindado